

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2020
PROCESSO Nº:	P893258/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART. 1º C/C ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024,



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 2

de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

5. OBJETO:

5.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5.2. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM UM ÚNICO ITEM.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: De segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 3

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.1648.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 1.211.0000.00.00; 1.215.0000.00.00; 1.220.0000.01.00; 1.220.0000.02.00 e 1.920.0000.00.02 do orçamento do Instituto Dr. José Frota;

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. ESSA LICITAÇÃO SERÁ ITEM ÚNICO, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. Deste Edital.

10.3. Somente poderão participar deste Pregão as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.6.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **16.9.1.1.** e **16.9.1.2.** deste Edital, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.5. Impedidas de licitar com a Administração.

12.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 4

10.6.8. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.6.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.6.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.6.11. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.6.12. Poderão participar desta licitação, as empresas oriundas dos países membros do BRICS (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul), desde que autorizadas a operar no Brasil e atendam às condições previstas no presente Edital.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes ao item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital, devendo a última folha vir assinada pelo(a) representante legal da licitante. Os campos “marca”, “fabricante”, “garantia” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**”, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.5.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 5

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante dos autos, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta e o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES:

13.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 6

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE:

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 7

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Mapa de Preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.12. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 8

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 9

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

16.8.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1. acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 10

16.9.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.9.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.9.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 11

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Emprego Menor.**

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Mapa de preços, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

18.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 12

seja realizada a disputa de lances o licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Mapa de Preços.

18.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores para o item constante no Mapa de Preços do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* '**pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br**', informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 13

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto nos 21.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitem 6.1. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 14

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do(a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

24.2. Quanto à entrega:

24.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na minuta do contrato, no local indicado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital.

24.2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.3. Quanto ao recebimento:

24.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 15

24.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no BANCO BRADESCO S/A.**

25.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

25.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

25.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

25.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

25.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

25.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

25.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

25.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

25.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 16

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

26.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

26.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 17

26.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

26.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

26.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

26.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

26.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

26.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 18

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.1.1. Caso haja a contratação, a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via *e-mail*, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

27.1.2. Quando a **NOTIFICAÇÃO** for enviada via *e-mail* ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

27.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 19

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

27.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo(a) Pregoeiro(a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 6., subitem 6.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

27.11. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.14. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.16. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 20

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2020.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF**

Aprovado:

**Marta Batista Landim Lima
Procuradora Jurídica do IJF
OAB-CE nº 8598/CE**

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN

2. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa para aquisição de **CARDIOVERSOR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÚNICO ITEM

2.2. Licitação será realizada da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de escolha será do tipo **MENOR PREÇO**, e terá a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Instituto Dr. José Frota (IJF) atende uma média mensal de 92.816 (noventa e dois mil, oitocentos e dezesseis) pacientes na Emergência e interna uma média de 12.746 (doze mil, setecentos e quarenta e seis) pacientes por ano. Conta com 461 (quatrocentos e sessenta e um) leitos de internação, sendo trinta e três destes de Unidade de Terapia Intensiva. Essa capacidade já não é mais suficiente para atender a demanda que hoje chega ao hospital. Daí a necessidade de ampliar e reformar sua estrutura física, com o objetivo de dar uma melhor qualidade ao atendimento que é hoje prestado à população cearense. A aquisição dos equipamentos em epigrafe justifica-se pela extrema necessidade de renovação do parque tecnológico, bem como para atender a necessidade de ampliação, com criação de novos leitos de internação, terapia intensiva e aumento da capacidade cirúrgica, com intuito de dar uma melhor qualidade na assistência aos pacientes aqui atendidos, fazendo com que nenhum paciente seja assistido em leitos extras.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
			1.211.0000.00.00



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 22

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	25.201.10.302.0124. 1648.0001	44.90.52	1.215.0000.00.00
			1.220.0000.01.00
			1.220.0000.02.00
			1.920.0000.00.02

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Aquisição de **CARDIOVERSOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<p><u>Cardioversor</u></p> <p>Cardioversor para uso em intercorrências de parada cardiorrespiratória em pacientes pediátricos até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade de trocas de partes internas do equipamento, portátil, em corpo único e adequado ao uso hospitalar. Possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG e modo DEA. Possuir display LCD colorido com tamanho mínimo de 5 polegadas e forma de onda bifásica com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada. Possuir indicador de energia entregue, indicador audiovisual de carga completa, alarme audiovisual para itens funcionais do equipamento como bateria fraca. Possuir menu interno para configuração do equipamento, impressora térmica para impressão, fonte de alimentação interna bivolt. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia. Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás de eletrodos multifuncionais descartáveis. Possuir pás externas reutilizáveis</p>	433496	UND	01



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 23

	<p>únicas para adulto/pediátrico. Possuir comandos de ajuste de níveis de energia, carga e descarga tanto no painel como nas pás. Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica bivolt – 60 Hz – automático; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; apresentação numérica da frequência cardíaca, no display. ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG; velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; alarmes de máximo e mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Bateria: bateria recarregável com autonomia da bateria de 3 horas ou 100 descargas. Carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora. Peso com bateria de no máximo 10 Kg. Atender no mínimo a norma técnica NBR IEC 60601.</p> <p>Acessórios: 01 (um) cabo de ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias adulto; 08 (oito) pares de pás de eletrodos multifunção adulto; 02 (dois) pares de pás de eletrodos multifunção pediátrico; 05 (cinco) rolos</p>			
--	--	--	--	--

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 24

	<p>de papel térmico; 01 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 cabo de alimentação.</p> <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado;• Manual de operação, instalação e serviço em português;• Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços;• Treinamento operacional;• Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.			
--	---	--	--	--

- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência, sendo o critério de aceitabilidade de preços sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇO apresentado nas propostas e nas ARP's .

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

6.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 25

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

7.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

7.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.12. Possuir assistência técnica em Fortaleza-Ce ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela Gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

7.13. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas e nas embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o **Manual de operação, instalação e serviço em português**, contendo a forma de utilização e conservação do



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 26

material e entregar também todos os cabos, acessórios, conectores, softwares (e suas atualizações gratuitas) e demais acessórios necessários para o completo e perfeito funcionamento do equipamento, **tudo conforme consta no ITEM 5.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

7.14. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega dos equipamentos, inclusive da mão de obra empregada e instalação dos mesmos, sem ônus para o contratante.

7.15. Realizar treinamento operacional “in loco” para os profissionais usuários (médicos e técnicos), durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) etapas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo que o período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 primeiros meses de garantia.

7.16. Realizar treinamento básico de suporte para os técnicos do setor de manutenção do IJF.

7.17. Fornecer todas as senhas do service e operação, CD do sistema operacional e software de configuração do equipamento, licença de uso do fabricante.

7.18. Manter durante toda a vigência contratual, o Certificado do Registro do Produto na ANVISA; o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 e a LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), ou sua isenção em qualquer dos casos ora mencionados

7.19. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

- Entregar no ato do fornecimento do produto, o certificado de garantia emitido pelo fornecedor ou fabricante.
- Prestar a assistência técnica, sem ônus para a contratante, durante o prazo de vigência da garantia.
- A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.
- No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornarem-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 27

- Os equipamentos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/ recebimento.
- Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado deste Hospital e instalação dos equipamentos. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante.
- A garantia inclui peças novas e de primeiro uso, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo.
- Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas após a formalização da reclamação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

8.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO;

8.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

8. 4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8. 5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8. 6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

8. 7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 28

9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no edital, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta da contratada.

9.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

9.4. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

9.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

9.6. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

9.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 29

9.8. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

9.9. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

9.10. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **BANCO BRADESCO S/A.**

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

10.3. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.6.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

10.6.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.7. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 30

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, **contados a partir da sua publicação.**

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Não haverá garantia contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GERENTE DE MANUTENÇÃO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. 1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. Quanto à entrega:

14.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma INTEGRAL e no prazo de **30(trinta)** dias corridos, de acordo com a necessidade do hospital e em conformidade com as especificações



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 31

estabelecidas neste instrumento, no ALMOXARIFADO do instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**

14.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.3. Quanto ao recebimento:

14.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor do setor que procederá a conferência.

14.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, conforme o caso,, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

14.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário **de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.**

14.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

14.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

14.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

15. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO

15.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva ordem de serviço/nota de empenho ao contratado, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 32

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, *e-mail*:
- Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de _____

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 33

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
4. Prazo de garantia do produto;
5. Marca do produto;
6. Fabricante;
7. **Anexar/apresentar** juntamente com a proposta o Certificado do registro dos equipamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;
8. **Anexar/apresentar** juntamente com a proposta **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que possui assistência técnica em Fortaleza – CE ou declarar que disponibilizará assistência técnica “in loco” em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela Gerência do Setor de Manutenção do IJF.
9. **Anexar/apresentar CEERTIFICADO DE GARANTIA** do equipamento, contra defeito de fabricação do equipamento o qual deverá ser de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**.
10. **Anexar/Apresentar** juntamente com a proposta a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 e **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), **ou sua isenção** em qualquer dos casos ora mencionados.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 34

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 35

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº
Processo nº P893258/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** E A (O) CONTRATADA

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede nesta Capital, na _____ – CEP _____, neste ato representado por seu(sua) titular _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado(a) nesta capital, CONTRATANTE e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, processo nº P893258/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de CARDIOVERSOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor GLOBAL deste contrato será de R\$ _____ (_____).

Conforme especificado abaixo:

(...)

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignadas ao Projeto/Atividade **25.201.10.302.0124.1648.0001**, Elemento de Despesa **449052**, Fontes de Recursos **1.211.0000.00.00**, **1.215.0000.00.00**, **1.220.0000.01.00**, **1.220.0000.02.00**, **1.920.0000.00.02** do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada **no Banco Bradesco S/A**.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 37

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **12 (doze)** meses, improrrogáveis, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº _____/_____, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO

8.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, conforme o caso,, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.

8.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, conforme o caso, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Subcláusula Única - Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 38

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, na forma disposta neste contrato e no termo de referência.

9.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 39

9.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.13. Possuir assistência técnica em Fortaleza-Ce ou disponibilizar assistência técnica “in loco” em até 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado pela Gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

9.14. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas e nas embalagens originais do fabricante que os protejam de avarias. Na entrega deverá ser fornecido o **Manual de operação, instalação e serviço em português**, contendo a forma de utilização e conservação do material e entregar também todos os cabos, acessórios, conectores, softwares (e suas atualizações gratuitas), e demais acessórios necessários para o completo e perfeito funcionamento do equipamento, **tudo conforme consta no ITEM 5.1 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

9.15. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega dos equipamentos, inclusive da mão de obra empregada e instalação dos mesmos, sem ônus para o contratante.

9.16. Realizar treinamento operacional “in loco” para os profissionais usuários (médicos e técnicos), durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) etapas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo que o período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 primeiros meses de garantia.

9.17. Realizar treinamento básico de suporte para os técnicos do setor de manutenção do IJF.

9.18. Fornecer todas as senhas do service e operação, CD do sistema operacional e software de configuração do equipamento, licença de uso do fabricante.

9.19. Manter durante toda a vigência contratual o Certificado do **Registro do Produto na ANVISA**; Manter vigente durante o prazo contratual o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, alterada pela Lei nº. 13.097/2015 e **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (Ce), **ou sua isenção** em qualquer dos casos ora mencionados



9.20. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS.

- Entregar no ato do fornecimento do produto, o certificado de garantia emitido pelo fornecedor ou fabricante.
- Prestar a assistência técnica, sem ônus para a contratante, durante o prazo de vigência da garantia.
- A assistência técnica, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.
- No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.
- Os equipamentos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/ recebimento.
- Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado deste Hospital e instalação dos equipamentos. A assistência técnica, coberta pela garantia, deverá ser autorizada do fabricante.
- A garantia inclui peças novas e de primeiro uso, serviços, taxa de deslocamento e qualquer outro custo.
- Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas após a formalização da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 41

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de MANUTENÇÃO/GEMAN, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, além do previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, as seguintes atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do CONTRATO e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/XXXX.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 42

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do **contrato**, em desacordo com o previsto no **edital**, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os **produtos** forem **entregues** fora das especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da proposta da contratada.

12.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado dos créditos existentes em nome da contratada ou via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

12.2.2. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

12.2.3. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

12.2.4. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 43

12.2.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

12.2.6. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.2.6.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 44

12.3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 45

Subcláusula terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
---------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 46

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA
FORMA DE CONSÓRCIO**

O INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, informamos que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com este hospital.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO
SUPERINTENDENTE DO IJF**

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 47

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 48

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao
julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 49

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
433496	<p><u>Cardioversor</u></p> <p>Cardioversor para uso em intercorrências de parada cardiorrespiratória em pacientes pediátricos até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade de trocas de partes internas do equipamento, portátil, em corpo único e adequado ao uso hospitalar. Possuir no mínimo os modos de operação manual, cardioversão sincronizada com ECG e modo DEA. Possuir display LCD colorido com tamanho mínimo de 5 polegadas e forma de onda bifásica com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada. Possuir indicador de energia entregue, indicador audiovisual de carga completa, alarme audiovisual para itens funcionais do equipamento como bateria fraca. Possuir menu interno para configuração do equipamento, impressora térmica para impressão, fonte de alimentação interna bivolt. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia. Eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás de eletrodos multifuncionais descartáveis. Possuir pás externas reutilizáveis únicas para adulto/pediátrico. Possuir comandos de ajuste de níveis de energia, carga e descarga tanto no painel como nas pás. Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica bivolt – 60 Hz – automático; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; apresentação numérica da frequência cardíaca, no display. ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG; velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; alarmes de máximo e mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Bateria: bateria recarregável com autonomia da bateria de 3 horas ou</p>

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 50

100 descargas. Carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 80 descargas na carga sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora. Peso com bateria de no máximo 10 Kg. Atender no mínimo a norma técnica NBR IEC 60601.

Acessórios: 01 (um) cabo de ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias adulto; 08 (oito) pares de pás de eletrodos multifunção adulto; 02 (dois) pares de pás de eletrodos multifunção pediátrico; 05 (cinco) rolos de papel térmico; 01 (um) par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 cabo de alimentação.

Acompanha:

- Fornecimento de todos os cabos, conectores, softwares, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado;
- Manual de operação, instalação e serviço em português;
- Garantia mínima de 24 meses para peças e serviços;
- Treinamento operacional;

Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

EDITAL Nº. 5333
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2020
PROCESSO ADM. Nº.P893258/2019
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00378/2020

FL. | 51

**ANEXO IX - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DO LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licita

